



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de Junho de 2015, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte

LEI

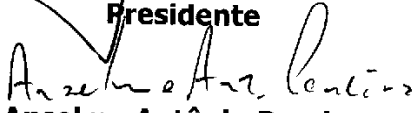
Artigo 1º) – O cargo de Diretor de Secretaria de que trata o Anexo I - Tabela de Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade, da Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Guariba, o Plano de Carreira e Remuneração dos seus Servidores, passa a vigorar com a referencia salarial 05-A.

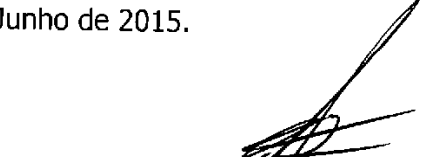
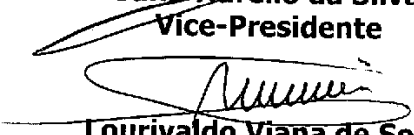
Artigo 2º) – Permanecem inalteradas e em vigor os demais dispositivos constantes na da Lei nº 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 23 de Junho de 2015.


Marcos Henrique Osti
Presidente

Anselmo Antônio Pereira
1º. Secretário


Janir Aurélio da Silva
Vice-Presidente

Lourivaldo Viana de Souza
2º. Secretário

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

Justificativa:

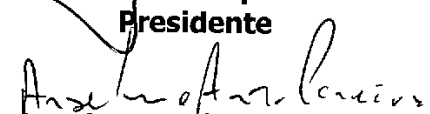
Estamos propondo o presente Projeto que tem por intuito regularizar a situação do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara, visto a necessidade de um reajuste da sua base salarial.

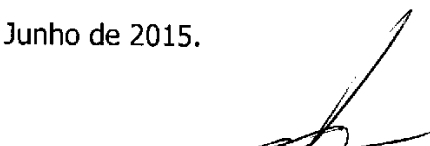
Neste Projeto que propomos, vamos passar a base salarial desse cargo de Diretor de Secretaria da referência salarial 04 para a referência salarial 05-A, visto que sabemos que a sua jornada é de oito horas diárias e, muitas vezes, existe a necessidade de se estender esta jornada em face das Sessões Camarárias, reuniões e outros eventos que são realizados geralmente no período noturno.

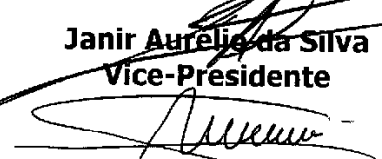
Diante do exposto, aguardamos acatamento e aprovação a esta nossa propositura.

Guariba, 23 de Junho de 2015.


Marcos Henrique Osti
Presidente


Anselmo Antônio Pereira
1º. Secretário


Janir Aurelio da Silva
Vice-Presidente


Lourivaldo Viana de Souza
2º. Secretário

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

Anexo I

Tabela de Cargos Efetivos, Jornada de Trabalho Semanal, Referências Salariais e Nível de Escolaridade

Número de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Referência	Nível Escolaridade
03	Servente	40	01	Alfabetizado
01	Zelador	40	01	Alfabetizado
04	Vigia	40	01	Alfabetizado
02	Telefonista	30	01	1º Grau Completo
02	Recepcionista	40	01	1º Grau Completo
03	Escriturário	40	02	1º Grau Completo
02	Digitador	30	03	1º Grau Completo
02	Motorista	40	04	Alfabetizado e .N.H
01	Diretor de Secretaria	40	05-A	1º Grau Completo
01	Diretor Técnico Financeiro	30	06	Téc Contab. Ou Sup.
01	Diretor Geral	30	06	2º Grau Completo
02	Procurador Jurídico	20	06	Ensino Superior + OAB

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.

mu/x



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE LEI Nº 038/2015

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.579, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES

ANEXO II

Tabela Básica de Referências Salariais

Referência Legislativa	Salários a partir de 01/05/2015
01	1.037,53
02	1.306,85
03	1.650,04
03-A	1.788,85
04	2.270,12
05	2.828,82
05-A	3.458,67
06	4.128,53

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.